

Normas de participação

MELGAÇO VINTAGE

FEIRA DE ANTIGUIDADES, VELHARIAS, ARTESANATO E ARTIGOS EM SEGUNDA MÃO

Preâmbulo

As antiguidades, as velharias e o artesanato são objetos emblemáticos da sociedade e a sua preservação tem vindo a conquistar cada vez um maior número de interessados. Constituem exemplos vivos de um passado, mais ou menos recente, que importa preservar, sendo cada vez maior o número de pessoas sensíveis ou que manifestam gosto pela aquisição de «objectos com história».

A venda de artigos usados proporciona, simultaneamente, uma oportunidade para que particulares possam, em ambiente de convívio, encontrar produtos de baixo custo.

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal de Melgaço considera de interesse promover iniciativas que possam criar algum impacto na vida económica local, aumentando a oferta cultural, nomeadamente através de iniciativas de animação no centro urbano.

Neste contexto, promove a organização da **MELGAÇO VINTAGE, Feira de Antiguidades, Velharias, Artesanato e Artigos em Segunda Mão** a qual constituirá uma forma de dinamizar o comércio de rua (incentivando o colecionismo e a reciclagem) e de promover a participação e convívio entre a população. Para além da sua vertente comercial constitui, também, uma vertente lúdica para a dinamização da Vila.

Esta iniciativa pretende, igualmente, contribuir para a criação de boas oportunidades para encontrar artigos interessantes a um preço acessível, promover a proteção do ambiente, evitando excessos de produção, contribuindo para a sustentabilidade do planeta e do próprio orçamento familiar.

Para que esta iniciativa se desenvolva de forma disciplinada e com o máximo de qualidade, contribuindo desta forma para a sua crescente afirmação como pólo de dinamização económica e turística, foram fixadas as presentes normas de funcionamento e participação.

Artigo 1º**(Norma Habilitante e Organização)**

1. As presentes normas dispõem sobre as regras de funcionamento e participação na **MELGAÇO VINTAGE, Feira de Antiguidades, Velharias, Artesanato e Artigos em Segunda Mão**, adiante designada por Feira.
2. A organização e a gestão da Feira são da responsabilidade da Câmara Municipal de Melgaço, adiante designada por Organização, nomeadamente as tarefas relativas à informação, inscrição e admissão dos expositores, à distribuição, demarcação e identificação dos lugares, assim como a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.
3. As presentes normas são celebradas ao abrigo das alíneas u) e ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2º**(Objetivos)**

1. A Feira destina-se a promover a venda e compra de antiguidades, velharias e outros objetos de valor histórico e cultural, artesanato e artigos em segunda mão e ou/ reciclados, nomeadamente:
 - a) Numismática;
 - b) Filatelia;
 - c) Postais, discos, cassetes, calendários e livros, antigos ou usados;
 - d) Artigos de ourivesaria;
 - e) Porcelana;
 - f) Mobiliário antigo ou usado;
 - g) Peças recicladas;
 - h) Artigos de decoração;
 - i) Artesanato;
 - j) Vestuário, malas, acessórios e calçado usados;
 - k) Outros artigos, mediante proposta apresentada na ficha de inscrição desde que autorizados pela Organização.
2. A exposição e venda de produtos que não se enquadrem no número anterior não serão permitidas, designadamente, bebidas alcoólicas, animais vivos ou mortos, medicamentos, sucatas, ou outros produtos que não se ajustem nos objetivos da Feira ou cuja venda e/ou exposição esteja interdita por lei.

Artigo 3º**(Da localização e trânsito automóvel)**

1. O local de realização da Feira é o Largo Hermenegildo Solheiro, conforme planta constante no **ANEXO I**, que é parte integrante das presentes normas.
2. Nos dias de realização da Feira não é permitida a permanência ou circulação de viaturas na zona definida no ANEXO I durante o horário de funcionamento da Feira.
3. Constituem, exceções ao determinado no número anterior:
 - a) A circulação e permanência de viaturas de emergência, das forças de segurança pública e da fiscalização municipal;
 - b) A circulação e estacionamento de viaturas dos vendedores nos períodos de montagem e desmontagem.

Artigo 4º (Lugares de venda)

1. Para efeitos das presentes normas, os lugares de venda da Feira localizam-se na área de espaço público delimitado, para o efeito, conforme a planta do ANEXO I
2. O número total de lugares de venda disponíveis para a Feira é de 30 lugares com as medidas de 3mx3m.
3. Compete à Organização definir, ordenar e demarcar os lugares de venda.
4. Cada um dos lugares demarcados será numerado de forma a permitir a sua fácil identificação.
5. A cada participante apenas será atribuído um lugar na Feira salvo necessidades específicas dos expositores devidamente fundamentadas e aprovadas pela Organização.
6. Os participantes deverão ser portadores do documento de autorização emitido pela Câmara Municipal para o efeito onde constam os lugares atribuídos e os artigos para venda.
7. A venda de produtos fora da área de venda autorizada implica a revogação da autorização;
8. Sempre que motivos de interesse público ou de ordem pública relativos ao funcionamento da feira o justifiquem, a Organização pode proceder ao redesenho do espaço, ou à sua transferência para um lugar físico diferente.
9. Na situação prevista no número anterior ficam salvaguardados os direitos de ocupação dos lugares que já tenham sido atribuídos aos expositores, designadamente no que se refere à respetiva área, sempre que possível.
10. A supressão dos lugares de venda, em virtude de redimensionamento ou reordenamento do espaço, de mudança de local da Feira ou mesmo de extinção destes, não confere aos vendedores o direito a qualquer indemnização.

Artigo 5º (Periodicidade e Horário de funcionamento)

1. A Feira tem uma periodicidade mensal, realizando-se no segundo domingo de cada mês.
2. O horário de funcionamento da Feira é o seguinte:
 - Horário de Inverno (Outubro a Março): das 10h00 às 17h00
 - Horário de Verão (Abril a Setembro): das 09h00 às 18h00.
3. Montagem/preparação dos lugares de venda:
 - Horário de inverno: das 08h00-10h00
 - Horário de Verão: das 07h00-09h00
4. Desmontagem e limpeza dos lugares de venda:
 - Horário de inverno: das 17h00-18h00
 - Horário de Verão: das 18h00-19h00

Artigo 6º (Da Participação e ocupação dos lugares)

1. Poderão participar todos os cidadãos maiores de 18 anos, de uma forma individual e/ou coletiva.
2. A ocupação dos lugares na Feira será efetuada nos termos seguintes:
 - a) cada expositor terá um lugar definido que será atribuído pela Organização no momento da inscrição;
 - b) a cada vendedor será entregue um documento de autorização, no qual será indicado o local atribuído.
3. A ocupação dos espaços está livre de quaisquer encargos financeiros.
4. Não é permitida a mudança do lugar atribuído pela Organização.

5. Sempre que um expositor falte três vezes consecutivas à Feira, sem qualquer justificação, o lugar que este ocupava será considerado deserto, podendo a Organização atribuir esse lugar a outro interessado.
6. Depois do horário de montagem se os lugares não estiverem ocupados, estes poderão ser cedidos, excecionalmente, a outro expositor (ocasional), mediante solicitação no próprio dia e atribuição de cartão provisório.
7. A montagem e decoração dos espaços é da responsabilidade dos expositores, aludindo à temática dos produtos expostos.
8. A limpeza do lugar ocupado é da responsabilidade dos expositores ficando obrigados a deixar o espaço nas condições em que o receberam, livre de quaisquer objetos, lixo, ou outros detritos e sem danos no pavimento.

Artigo 7º

(Das Inscrições)

1. A participação só poderá ser contemplada, mediante inscrição, em impresso próprio das seguintes formas:
 - a) entregue, presencialmente, no Balcão Único da Câmara Municipal;
 - b) enviado, via postal, para o Município de Melgaço, Lgº Hermenegildo Solheiro | 4960-551 Melgaço;
 - c) enviado via correio eletrónico para geral@cm-melgaco.pt;
 - d) no portal do balcão eletrónico, com registo prévio em <http://servicosonline.cm-melgaco.pt/> (através menu Eventos).
2. O número de inscrições é limitado face aos espaços existentes definidos para o efeito.
3. Os lugares serão atribuídos por ordem de inscrição.
4. A organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem nos objetivos da feira e/ou não cumpram as normas estabelecidas.
5. A inscrição na Feira implica a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas nas presentes normas, significando o compromisso do seu rigoroso cumprimento.

Artigo 8º

(Da Fiscalização)

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, o acompanhamento do cumprimento e funcionamento desta iniciativa, compete à Organização, nomeadamente:

- a) fazer cumprir as normas em vigor;
- b) solicitar a identificação dos expositores;
- c) zelar pelo bom funcionamento da Feira em termos de organização, na qualidade e assiduidade dos expositores e ordenamento do espaço;
- d) ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo desta iniciativa;
- e) decidir da eventual exclusão dos expositores que se coloquem em desconformidade com os objetivos da Feira;
- f) analisar e solucionar quaisquer dúvidas ou reclamações.

Artigo 9º

(Da Segurança)

1. A Organização não é responsável pela segurança de artigos de qualquer natureza levados à Feira pelos expositores, seus funcionários ou qualquer outra pessoa.
2. Os lugares não devem permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade única e exclusiva do expositor a existência de tal supervisão.

3. A Organização não pode aceitar qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos lugares, produtos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano.

Artigo 10º
(Extinção do direito de uso do lugar)

O direito de uso privativo de um lugar de exposição extingue-se nos seguintes casos:

- a) venda de produtos que não se enquadrem no âmbito da realização da feira;
- b) não utilização do lugar de exposição pelo período de três feiras consecutivas, sem aviso prévio ou sem posterior motivo justificado apresentado por escrito à Organização;
- c) renúncia do titular do direito de uso do lugar de exposição;
- d) a ocupação indevida de um lugar de venda;
- e) a venda de produtos fora da área de venda autorizada;
- f) transmissão por qualquer forma do direito de uso do lugar de exposição;
- g) desacatos, ofensas à integridade física e ou moral, nomeadamente a outros expositores, ao público, a membros e funcionários da Organização.

Artigo 11º
(Da Promoção/Divulgação)

A promoção e a divulgação da Feira são da responsabilidade da Organização.

Artigo 12º
(Disposições Finais)

As dúvidas e os casos omissos nas presentes normas serão analisados e decididos, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO I MELGAÇO VINTAGE

FEIRA DE ANTIGUIDADES, VELHARIAS, ARTESANATO E ARTIGOS EM SEGUNDA MÃO

Delimitação e numeração dos lugares

